

92
Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 12189/2018
Data: 20/11/2018 Horário: 17:33
Legislativo -

PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR

Nº

92

DESPACHO

EM FAVOR PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 20 de NOV 2018

Presidente

EMENTA:

Altera a redação do § 3º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.503, de 28 de dezembro de 2011, conforme especifica.

Senhor Presidente,

Artigo 1º - Fica, por esta Lei Complementar, alterada a redação do § 3º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 2.503, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...*Omissis*...

I a IV -...*Omissis*...

§ 1º a 2ª...*Omissis*...

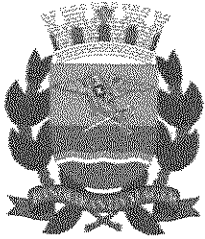
§ 3º. Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, o infrator será notificado a proceder a limpeza e/ou regularização de seu imóvel por meio de recebimento do carnê do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, por publicação de edital de ordem geral publicada no Diário Oficial do Município pela Coordenadoria de Limpeza Urbana e através de recebimento via carta com aviso de recebimento (AR), podendo a atuação da infração ocorrer, tão somente, 30 (trinta) dias após esta última hipótese".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de novembro de 2018.


JEAN CORAUCI

Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa adequar a redação da Lei Complementar nº 2.503, de 28 de dezembro de 2011.